



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 36/2014

Dispõe sobre Férias Prêmio de funcionários efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o Decreto s/nº de 01/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio aos seguintes funcionários:

Adenice Alves de Deus Martins – 30 dias a partir de 01/02/2014

Meire Mendes – 30 dias a partir de 01/04/2014

Maria das Graças Mendes – 30 dias a partir de 01/02/2014

Marcília Vicente de Deus – 30 dias a partir de 01/02/2014

Amilton José da Silva – 30 dias a partir de 01/02/2014

Arlene Aparecida Luz Alves – 30 dias a partir de 01/02/2014

Valdineia Maria de Carvalho Dias – 30 dias a partir de 01/03/2014

Denize Mrad Alvarenga – 30 dias a partir de 01/03/2014

Liuflanio dos Santos – 30 dias a partir de 01/03/2014

Silvania Cecília Macedo – 30 dias a partir de 01/03/2014

Desnice Dilma de Deus Silva – 30 dias a partir de 01/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 37/2014

Dispõe sobre Férias Prêmio de funcionários efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio aos seguintes funcionários:

Adriana Cassimiro dos Santos Oliveira – 90 dias a partir de 09/12/2013

Salette Maria da Silva – 30 dias a partir de 06/01/2014

Antônio Valdemir Garandi – 30 dias a partir de 01/04/2014

Sirley Aparecida Felisberto – 30 dias a partir de 01/04/2014

Marta Mendes Araújo Teixeira – 30 dias a partir de 09/04/2014

Cristiani Aparecida dos Santos – 90 dias a partir de 14/04/2014

Cristiane Andrade Linhares – 30 dias a partir de 02/06/2014

Rosely Cristina Duarte Santos – 30 dias a partir de 05/05/2014

Irene Pereira Marques Gonçalves – 30 dias a partir de 05/05/2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Afravia Aparecida Dias – 30 dias a partir de 06/05/2014

Claudia Reis Silva – 30 dias a partir de 04/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 38/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 1.090/06, nº 1.093/07 e nº 1.134/08 e o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os Servidores Municipais, conforme adiante indicado:

Coordenador de Seção Planejamento – André Luiz Mendes, a partir de 02/05/2014.

Coordenadora de Seção de Patrimônio e Licitação – Alexandra Dias de Freitas Alves, a partir de 02/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 39/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores para ocuparem Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 1.090/06, nº 1.093/07 e nº 1.134/08 e o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores, conforme adiante indicado, para ocuparem cargo comissionado, a partir de 02 de maio de 2014.

Coordenador de Seção Secretaria – André Luiz Mendes

Coordenadora de Seção Administração - Alexandra Dias de Freitas Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº40/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores para ocuparem Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº1.090/06, nº1.093/07 e nº1.134/08 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as Servidoras, conforme adiante indicado, para ocuparem cargo comissionado, a partir de 05 de maio de 2014.

Coordenadora de Seção de Planejamento – Alessandra Gonçalves Pereira Nogueira

Coordenadora de Seção Odontológica – Graciele dos Santos Ribeiro Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41/2014

Dispõe sobre Quinquênio de funcionários efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 77, §1º da Lei 695/93, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Quinquênio a seguinte funcionária:

Andreza Elyziane Silva - 2º quinquênio a partir de 05/11/2003;

3º quinquênio a partir de 05/11/2008;

4º quinquênio a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA NO DIA 16/06/2014 ÀS 09H30MINHS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 30 DE MAIO DE 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2014

Processo nº	36/2014
Modalidade Pregão Presencial nº	12/2014
Tipo	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	16/06/2014 às 09:30 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	16/06/2014 às 09:00 horas
Objeto do certame	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.
Contatos e informações:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro Telefone (31) 3713 1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09:30h do dia 16/06/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente para download no sítio www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br**, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2014
Pregão nº ____/2014

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2014
Pregão nº ____/2014

6.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. **descrição do material objeto ofertado com indicação da marca.**
- g. O objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.

9.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se,

inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

17.1 - A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

17.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.

3.3.90.30.00 Ficha: 254 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist.

Farmacêutica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cujas condições deverão ser comprovadas na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VI – termo de referencia

23.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato.

Capim Branco, 30 de Maio de 2014.

Jean Carlos Ribeiro

Drª Isabella Gonçalves Leal

Pregoeiro

Assessora Jurídica

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁLCOOL 70%	20	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML			
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	3	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML			
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	3	FRASCO DE 1000 ML			
4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	50	PCT C/ 100 UNID			
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA			
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID			
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID			
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID			
9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	100	PCT C/ 12 UNID			
10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	30	PCT C/ 12 UNID			
11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE			
12.	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML			
13.	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML			
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID			
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID			
17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID			
18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID			
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO.	50	UNIDADE			
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE			
21.	BOLSA TÉRMICA DE GEL 13X18,3 CM	20	UNIDADE			
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE			
23.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	3	UNIDADE			
24.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	3	UNIDADE			
25.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	3	UNIDADE			
26.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	3	UNIDADE			
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3	UNIDADE			
28.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	3	UNIDADE			
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE			
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO			
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID			
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E	4	PCT C/ 50 UNID			

	LEVE					
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	22.000	PCT C/ 5 UNID			
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	200	PCT C/500 UNID			
35.	CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE			
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE			
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML			
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID			
39.	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID			
40.	ESCALP Nº 23	25	CX C/ 100 UNID			
41.	ESCALP Nº 25	20	CX C/ 100 UNID			
42.	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID			
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE			
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE			
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE			
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE			
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID			
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTÁVEL	15	CX C/ 25 UNID			
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02	10	CX C/ 24 UNID			
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº03	15	CX C/ 24 UNID			
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID			
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID			
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº06	10	CX C/ 24 UNID			
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID			
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID			
57.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE			
58.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID			
59.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE			
60.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M			
61.	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO			
62.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML			
63.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES			
64.	JELCO Nº- 14	5	CX C/ 100 UNID			
65.	JELCO Nº- 16	5	CX C/ 100 UNID			
66.	JELCO Nº- 18	15	CX C/ 100 UNID			
67.	JELCO Nº- 20		CX C/ 100			

		20	UNID			
68.	JELCO Nº- 22	20	CX C/ 100 UNID			
69.	JELCO Nº- 24	20	CX C/ 100 UNID			
70.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE			
71.	LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID			
72.	LAMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID			
73.	LÁMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID			
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID			
75.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID			
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS			
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID			
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID			
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID			
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID			
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº- 7,5	500	PAR			
82.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº- 8,0	150	PAR			
83.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

84.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE			
85.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE			
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE			
87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS			
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE			
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE			
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE			
91.	PAPEL TERMOSENSÍVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO			
92.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO			
93.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO			
94.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA - GEM DE 1000 ML			
95.	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE			
96.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE			
97.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE			
98.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES			
99.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES			

100.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES			
101.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES			
102.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES			
103.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE			
104.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS			
105.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS			
106.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA			
107.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS			
108.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE			
109.	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA			
110.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS			
111.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS			
112.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS			
113.	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS			
114.	SONDA FOLEY Nº 14	10	UNIDADE			
115.	SONDA FOLEY Nº 16	10	UNIDADE			
116.	SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE			
117.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES			
118.	SONDA URETRAL Nº 06	3	PCT C/ 20 UND			
119.	SONDA URETRAL Nº 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES			
120.	SONDA URETRAL Nº 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES			
121.	SONDA URETRAL Nº 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES			
122.	SONDA URETRAL Nº 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

123.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES			
124.	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES			
125.	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES			
126.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS			
127.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES			
128.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	15	UNIDADE			
129.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	15	UNIDADE			
130.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	15	UNIDADE			
131.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	15	UNIDADE			
132.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	5	PCT C/ 10 UND			
133.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES			
134.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	5	PCT C/ 10 UND			
135.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES			
136.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	5	PCT C/ 10 UND			
137.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES			
138.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES			
139.	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE			
140.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML			
141.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE			
142.	UROFIX	10	UNIDADE			

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Capim Branco, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO

Para elaboração das propostas deverá ser levado em consideração os preços unitários máximos, que se encontram no termo de referência anexo VI do edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.			
Especificação do objeto	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	1.	ÁLCOOL 70%	20	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML
	2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	3	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML
	3.	ÁCIDO ACÉTICO 5%	3	FRASCO DE 1000 ML
	4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVE L DE MADEIRA	50	PCT C/ 100 UNID
	5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA
	6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID
	7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID
	8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID
	9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	100	PCT C/ 12 UNID
	10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS - 100% ALGODÃO	30	PCT C/ 12 UNID
	11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE
	12.	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML
	13.	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML
	14.	AGULHA DESCARTÁVE L 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID
	15.	AGULHA DESCARTÁVE L 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID
	16.	AGULHA DESCARTÁVE L 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID

17.	AGULHA DESCARTÁVE L 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID
18.	AGULHA DESCARTÁVE L 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO.	50	UNIDADE
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE
21.	BOLSA TÉRMICA DE GEL 13X18,3 CM	20	UNIDADE
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE
23.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	3	UNIDADE
24.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	3	UNIDADE
25.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	3	UNIDADE
26.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	3	UNIDADE
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3	UNIDADE
28.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	3	UNIDADE
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	22.000	PCT C/ 5 UNID
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO		PCT C/500 UNID



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		ESTÉRIL	200	
35.	CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE	
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE	
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML	
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID	
39.	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID	
40.	ESCALP Nº 23	25	CX C/ 100 UNID	
41.	ESCALP Nº 25	20	CX C/ 100 UNID	
42.	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID	
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE	
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE	
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE	
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE	
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID	
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTÁVEL	15	CX C/ 25 UNID	
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID	
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02	10	CX C/ 24 UNID	
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº03	15	CX C/ 24 UNID	

52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº06	10	CX C/ 24 UNID
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
57.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE
58.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID
59.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE
60.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL)	3	PCT C/ 15M
61.	GAZINHA TIPO QUEIJO - 13 FIOS	30	ROLO
62.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML
63.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES
64.	JELCO Nº- 14	5	CX C/ 100 UNID
65.	JELCO Nº- 16	5	CX C/ 100 UNID
66.	JELCO Nº- 18	15	CX C/ 100 UNID
67.	JELCO Nº- 20	20	CX C/ 100 UNID
68.	JELCO Nº- 22	20	CX C/ 100 UNID
69.	JELCO Nº- 24	20	CX C/ 100 UNID



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

70.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE
71.	LÂMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID
72.	LÂMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID
73.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID
75.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº. 7,5	500	PAR
82.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº. 8,0	150	PAR
83.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE
84.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE
85.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE

87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE
91.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO
92.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO
93.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO
94.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA - GEM DE 1000 ML
95.	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE
96.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE
97.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE
98.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES
99.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES
100.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES
101.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES
102.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES
103.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE	3	UNIDADE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML		
	104.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO
	105.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS
	106.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA
	107.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS
	108.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE
	109.	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA
	110.	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS
	111.	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS
	112.	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS
	113.	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS
	114.	SONDA Foley Nº 14	10	UNIDADE
	115.	SONDA Foley Nº 16	10	UNIDADE
	116.	SONDA Foley Nº 18	10	UNIDADE
	117.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES
	118.	SONDA URETRAL Nº 06	3	PCT C/ 20 UND
	119.	SONDA URETRAL Nº 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES
	120.	SONDA URETRAL Nº 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES
	121.	SONDA URETRAL Nº 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES
	122.	SONDA URETRAL Nº 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES
	123.	TERMÔMETR O CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES

	124.	TERMÔMETR O CLÍNICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES
	125.	TIRA PARA GLICOSÍMETR O	50	CX C/ 50 UNIDADES
	126.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS
	127.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES
	128.	TUBO ENDOTRAQU EAL Nº 7,0	15	UNIDADE
	129.	TUBO ENDOTRAQU EAL Nº 7,5	15	UNIDADE
	130.	TUBO ENDOTRAQU EAL Nº 8,0	15	UNIDADE
	131.	TUBO ENDOTRAQU EAL Nº 8,5	15	UNIDADE
	132.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 22	5	PCT C/ 10 UND
	133.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES
	134.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 18	5	PCT C/ 10 UND
	135.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES
	136.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 10	5	PCT C/ 10 UND
	137.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES
	138.	SONDA NASOGÁSTRIC A Nº 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES
	139.	SONDA NASOENTÉRIC A	15	UNIDADE
	140.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML
	141.	UMIDIFICADO R PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE
	142.	UROFIX	10	UNIDADE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Valor estimado o da Contratação	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.	ALCOOL 70%	20	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 64,63	R\$ 1.292,66
	2.	ALCOOL ABSOLUT O 99,3%	3	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 64,66	R\$ 194,00
	3.	ACIDO ACETICO 5%	3	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 19,91	R\$ 59,75
	4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTAVEL DE MADEIRA	50	PCT C/ 100 UNID	R\$ 3,28	R\$ 164,16
	5.	ÁGUA BIODESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA	R\$ 0,41	R\$ 1.653,33
	6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID	R\$ 5,38	R\$ 1.615,00
	7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID	R\$ 8,18	R\$ 2.455,00
	8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID	R\$ 9,76	R\$ 2.441,66
	9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	100	PCT C/ 12 UNID	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
	10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	30	PCT C/ 12 UNID	R\$ 21,20	R\$ 636,00
	11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 625,00
	12.	ALMOTOLI A BRANCA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML	R\$ 3,03	R\$ 91,00
	13.	ALMOTOLI A ESCURA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML	R\$ 3,03	R\$ 91,00
	14.	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID	R\$ 5,17	R\$ 103,46
	15.	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,43	R\$ 380,33

16.	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 6,20	R\$ 124,06
17.	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,16	R\$ 361,66
18.	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID	R\$ 6,10	R\$ 915,00
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO	50	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 330,00
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21.	BOLSA TÉRMICA DE GEL 13X18,3 CM	20	UNIDADE	R\$ 16,83	R\$ 336,66
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 65,33
23.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
24.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
25.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
26.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
28.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 603,33
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A A 2% 30GRS	30	TUBO	R\$ 3,01	R\$ 90,45
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID	R\$ 48,66	R\$ 4.866,66



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

32.	COMPRESA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID	R\$ 74,66	R\$ 298,66
33.	COMPRESA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	22.000	PCT C/ 5 UNID	R\$ 0,59	R\$ 13.053,33
34.	COMPRESA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	200	PCT C/500 UNID	R\$ 16,96	R\$ 3.393,33
35.	CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE	R\$ 39,56	R\$ 1.978,33
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 69,23	R\$ 1.731,66
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID	R\$ 39,00	R\$ 585,00
39.	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 343,33
40.	ESCALP Nº 23	25	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 429,16
41.	ESCALP Nº 25	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 343,33
42.	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 85,83
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 972,50
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 1.037,50
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 177,50
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL		CX C/ 400 UNID	R\$ 416,66	R\$ 2.083,33

	ÁVEL	5			
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTÁVEL	15	CX C/ 25 UNID	R\$ 30,38	R\$ 455,75
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID	R\$ 8,00	R\$ 56,00
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHAD O Nº02	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHAD O Nº03	15	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 591,10
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHAD O Nº04	15	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 591,10
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHAD O Nº05	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHAD O Nº06	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 51,00	R\$ 153,00
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 51,00	R\$ 153,00
57.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 231,33
58.	FRASCO PARA CITÓLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID	R\$ 51,63	R\$ 619,60
59.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
60.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADIÇÃOAL)	3	PCT C/ 15M	R\$ 57,66	R\$ 173,00
61.	GAZINHA TIPO QUELHO – 13 FIOS	30	ROLO	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
62.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 6,53	R\$ 653,33
63.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES	R\$ 93,83	R\$ 1.126,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		VEJ				
64.	JELCO Nº-14	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 321,66	
65.	JELCO Nº-16	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 321,66	
66.	JELCO Nº-18	15	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 965,00	
67.	JELCO Nº-20	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66	
68.	JELCO Nº-22	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66	
69.	JELCO Nº-24	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66	
70.	KIT MICRONE BULIZADO R C/ MASCARA , EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 270,83	
71.	LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,33	R\$ 173,33	
72.	LAMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,33	R\$ 86,66	
73.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID	R\$ 4,33	R\$ 43,33	
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID	R\$ 75,49	R\$ 3.774,83	
75.	LANCETA PICADOR A P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID	R\$ 20,13	R\$ 40,26	
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS	R\$ 69,66	R\$ 209,00	
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 1.666,66	
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 3.333,33	
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM		CX C/ 100	R\$ 16,66	R\$ 3.333,33	

	M. LÁTEX - TAM M	200	UNID			
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 833,33	
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº. 7,5	500	PAR	R\$ 1,51	R\$ 758,33	
82.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº. 8,0	150	PAR	R\$ 1,51	R\$ 227,50	
83.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENO TERAPIA	3	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 189,00	
84.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVA TÓRIO ADULTO	3	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 172,00	
85.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE	R\$ 56,33	R\$ 169,00	
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 349,99	
87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS	R\$ 210,00	R\$ 1.575,00	
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 287,33	R\$ 2.100,00	
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 83,11	R\$ 498,66	
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 44,28	R\$ 265,72	
91.	PAPEL TERMOSENSÍVEL 88MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO	R\$ 5,28	R\$ 105,66	
92.	POLVEDINHA DERMATOLÓGICA	10	LITRO	R\$ 22,40	R\$ 224,00	
93.	POLVEDINHA TÓPICA	5	LITRO	R\$ 16,16	R\$ 80,83	
94.		72	EMBALAGEM DE 1000	R\$ 12,16	R\$ 876,00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		SABONET E LÍQUIDO PARA MÃOS		ML		
95.		SABONET E LÍQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE	R\$ 6,23	R\$ 62,33
96.		SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 4,86	R\$ 243,33
97.		SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
98.		SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 62,66	R\$ 6.266,66
99.		SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 23,33	R\$ 700,00
100.		SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
101.		SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,63	R\$ 552,66
102.		SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 61,66	R\$ 3.700,00
103.		SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 162,00
104.		SOLUÇÃO GLICOSA DA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 152,33	R\$ 457,00
105.		SOLUÇÃO GLICOSA DA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 190,66	R\$ 762,66
106.		SOLUÇÃO GLICOSA DA A 50% AMPOLAS	300	AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 260,00

		DE 20 ML				
107.		SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 165,00	R\$ 495,00
108.		SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 295,00
109.		SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 0,33	R\$ 166,66
110.		SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS	R\$ 166,33	R\$ 1.996,00
111.		SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 115,66	R\$ 5.783,33
112.		SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
113.		SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS	R\$ 67,93	R\$ 1.698,33
114.		SONDA FOLEY Nº 14	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
115.		SONDA FOLEY Nº 16	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
116.		SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
117.		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 26,00
118.		SONDA URETRAL Nº 06	3	PCT C/ 20 UND	R\$ 13,00	R\$ 39,00
119.		SONDA URETRAL Nº 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 390,00
120.		SONDA URETRAL Nº 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 390,00
121.		SONDA URETRAL Nº 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,66	R\$ 83,33
122.		SONDA URETRAL Nº 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,66	R\$ 83,33
123.		TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES	R\$ 8,46	R\$ 42,33
124.		TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 66,60



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		O				
125.	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 68,33	R\$ 3.416,66	
126.	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	
127.	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 55,16	R\$ 55,16	
128.	TUBO ENDOTRACHEAL Nº 7,0	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00	
129.	TUBO ENDOTRACHEAL Nº 7,5	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00	
130.	TUBO ENDOTRACHEAL Nº 8,0	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00	
131.	TUBO ENDOTRACHEAL Nº 8,5	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00	
132.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 10,66	R\$ 53,33	
133.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
134.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
135.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
136.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
137.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
138.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00	
139.	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 457,50	
140.	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML	R\$ 25,96	R\$ 129,83	
141.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
142.	UROFIX	10	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45,00	

Justificativa	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de entrega	Em até 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por item
Classificação Orçamentária	02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb. 3.3.90.30.00 Fichas: 254 Material de Consumo Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014.

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2014

Pregão Nº ____/2014

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????, com sede da Prefeitura localizado na ??????????????, ???, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal ??????????????, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2014, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2014, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valor unitário e total geral).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

4.2 - Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.6.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

??

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2014.

.....
Contratante

.....
Contratada



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 145 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Testemunhas:

.....

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação